

7800 Beringel, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelos artigos 355.º, 22.º e 23.º e 73.º do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 2002 e um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 355.º, 22.º e 23.º e 73.º do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz em 29 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Reis Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Simenta*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

### Aviso n.º 5198/2006 — AP

A Dr.ª Dora Dinis, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 286/99.1GABNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Fernandes da Silva Lopes, filho de Joaquim da Silva Lopes e de Dália da Conceição Fernandes Ezequiel, de nacionalidade portuguesa, Santarém, nascido em 23 de Maio de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11732737, com domicílio na Rua do Papelão, 2130 Benavente, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Agosto de 1999, por despacho de 2 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — A Escrivã-Adjunta, *Zélia Palha Ruivo*.

### Aviso n.º 5199/2006 — AP

O Dr. Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 137/05.0TBBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelino da Silva de Sousa, filho de Vítor Francisco Aquino de Sousa e de Maria Elisa da Silva, nascido em 19 de Março de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7296098, com domicílio na Rua de Guerra Junqueiro, 2080 Bairro do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de crime foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Agosto de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — O Escrivão-Adjunto, *João Pereira Coutinho*.

### Aviso n.º 5200/2006 — AP

O Dr. Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 477/02.0GCBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido António Arnaldo Gomes Vilarinho natural de Massarelos (Porto) número de identificação fiscal, 166829340, titular do bilhete de identidade n.º 6528436, com domicílio na Rua do Padre Luís Campos, 979, 2.º, direito, Vermoim, 4470-324 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 28 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Agosto de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação

ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — O Escrivão-Adjunto, *João Pereira Coutinho*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

### Aviso n.º 5201/2006 — AP

A Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 163/03.3GCBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Lasha Charvetadze, filho de Guram Chackwetadse e de Luiza Chackwetadse, natural de Geórgia, nascido em 10 de Maio de 1974, passaporte n.º 0743001, com domicílio na Rua da Alegria, 25, 2.º, Residencial Milaneza, 1250-005 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 9 de Abril de 2003, por despacho de 19 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

### Aviso n.º 5202/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1123/05.5-PBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Domingos Mendes Martins, filho de Domingos da Costa Martins e de Maria Alice Mendes da Costa natural de Portugal, Vila Cova (Barcelos), nascido em 3 de Agosto de 1986, solteiro, profissão desconhecida ou não existente, titular do bilhete de identidade n.º 13006995, com domicílio na Avenida da Liberdade, 20, 7.º, frente, São Lázaro, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 5 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Edmundo Garcia Calheno*.

### Aviso n.º 5203/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 722/05.-0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Claudio Rocha Sousa, filho de Domingos dos Santos Sousa e de Ediney Gomes Rocha natural de Brasil, natural de Brasil, nascido em 30 de Setembro de 1975, casado (regime desconhecido), passaporte Cm635241, com domicílio na Rua de Álvaro Carneiro, 37, 2.º, direito, São Lázaro, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 7 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal,

anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

### 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

#### Aviso n.º 5204/2006 — AP

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1909/05.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pereira Rodrigues, filho de António de Carvalho Rodrigues e de Maria Ana Pereira Rodrigues natural de Gondizalves (Braga), de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Março de 1969, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8596503, com domicílio na Lugar de Cid, Gondizalves, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — O Escrivão-Adjunto, *Romão Araújo*.

#### Aviso n.º 5205/2006 — AP

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo abreviado n.º 1822/05.1TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Wellington Barros dos Santos, filho de Sebastião Alves dos Santos e de Doraci Barros dos Santos natural do Brasil, natural do Brasil, nascido em 24 de Abril de 1979, casado, passaporte Ck561344, com domicílio na Rua do Padre António Vieira, 91, 5.º, direito, frente, Braga, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b) do Código Penal, praticado em 29 de Setembro de 2005, por despacho de 19 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

20 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — O Escrivão-Adjunto, *Romão Araújo*.

### 4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

#### Aviso n.º 5206/2006 — AP

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 11671/02.-3TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Fernandes, filho de Alzira Fernandes natural de Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Novembro de 1951, casado (regime: desconhecido), profissão: electricista da construção civil, número de identificação fiscal 809562375, titular do bilhete de identidade n.º 3840884, com domicílio na Rua de Carlos Ribeiro, 45, Lavra, 4455-085 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, praticado em 24 de Junho de 2002, por despacho de 6 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela C. Matos Silva*.

#### Aviso n.º 5207/2006 — AP

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber

que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2177/05.-0TABRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandrine Martins, filha de Luís de Araújo Martins e de Maria Celeste Rodrigues Pinheiro Torres natural de França, nascida em 13 de Janeiro de 1975, com domicílio na Rua de Antero Quental, 50, apartado 5, trás, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 11 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

14 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Virginia R. Oliveira*.

#### Aviso n.º 5208/2006 — AP

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, do juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1556/05.7TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Trocado Esteves Pereira profissão: Abatjoureiro, com domicílio na Rua do Monsenhor Ferreira 145, 1.º, esquerdo, trás, 4710-407 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 18 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

14 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Virginia R. Oliveira*.

#### Aviso n.º 5209/2006 — AP

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1464/02.-3PBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Ricardo Afonso Feio, filho de Artur da Silva Feio e de Olga Nair Afonso Gonçalves natural de São João do Souto (Braga), de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10802179, com domicílio na Rua de José Inácio Peixoto, 101, 5.º, B H, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, praticado em 19 de Junho 2002, um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 19 de Junho de 2002, por despacho de 14 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por detenção.

15 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Virginia R. Oliveira*.

### VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

#### Aviso n.º 5210/2006 — AP

O Dr. António Júlio Costa Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 773/05.4PBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Domingos Mendes Martins, filho de Domingos da Costa Martins e de Maria Alice Mendes da Costa natural de Portugal,